



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020  
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E  
CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.017/2020  
C/C DECRETO FEDERAL Nº. 10.464/2020**

**EDITAL RETIFICADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Presidente Kubitschek torna público o presente edital de Chamamento Público de agentes, trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais residentes e/ou sediados no Município de Presidente Kubitschek, para apresentação de projetos artísticos a serem subsidiados com recursos provenientes da Lei Federal nº. 14.017/2020 e executados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6/2020, de 20 de março de 2020.

**1- DO DIREITO**

1.1. O inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 prevê apoio à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais durante o período de pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1.2. Nos termos da Lei Federal nº. 14.017/2020 é competência do município estabelecer os critérios para destinação dos recursos recebidos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Em função da necessidade do isolamento social provocado pela COVID-19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas. O poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desamparados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Diante da necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, a presente chamada pública busca:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas do Município de Presidente Kubitschek;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções artísticas locais;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas do público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura local a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os cidadãos a enfrentar o momento de pandemia, em especial, atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**3. DO OBJETO**

~~3.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção de até 01 (um) projeto por proponente, relacionado às mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e de, no máximo, 30 (trinta) minutos, para vinculação nas redes sociais e outras plataformas digitais do município, mediante pagamento de premiação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por projeto selecionado. RETIFICADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.~~

**3. DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção de até 02 (dois) projetos por proponente, relacionado às mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e de, no máximo, 30 (trinta) minutos, para vinculação nas redes sociais e outras plataformas digitais do município, mediante pagamento de premiação no valor de R\$6.543,05 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos) por projeto selecionado.

3.1.1. Serão selecionadas até 02 (dois) proposta/projetos nas variadas linguagens artístico culturais.

3.2. Os projetos a serem inscritos poderão contemplar:

a) Gravação de conteúdo no formato de shows, aulas show, esquetes, performances, leituras, difusão de processos criativos, palestras, oficinas, criação de curtas, exposições virtuais, dentre outros, para disponibilização nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da postagem do conteúdo nas plataformas digitais;

~~3.2.1. Ressalva-se que o valor destinado para premiação será por projeto e não por pessoa, logo, em casos de duplas e/ou grupos proponentes, o valor da premiação será uma única parcela no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). RETIFICADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.~~

3.2.1. Ressalva-se que o valor destinado para premiação será por projeto e não por pessoa, logo, em casos de duplas e/ou grupos proponentes, o valor da premiação será uma única parcela no valor de R\$6.543,05 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

3.3. A publicidade nas plataformas digitais online dos projetos premiados acontecerá em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado deste edital em programação específica a ser anunciada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

3.4. Todas os projetos premiados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek pelo período de 60 (sessenta) meses.

**4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

4.1. Todas as publicações e intimações deste chamamento público serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no átrio da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 419/97, de 11 de agosto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

de 1997 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek - endereço: [www.pk.mg.gov.br](http://www.pk.mg.gov.br).

**5. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Os projetos poderão ser apresentados por:

a) agentes, trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais residentes e/ou sediados no Município de Presidente Kubitschek, que estejam impossibilitados de exercer suas atividades artísticas e que tenham como única renda o trabalho artístico.

5.2. Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura, as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

5.3. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- w) espaços de apresentação musical;
- v) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

z) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

5.4. Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek;
- b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal.

## 6. DO CRONOGRAMA

a) ~~Período de inscrições: de 27/10/2020 à 06/11/2020~~ RETIFICADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

a) Período de inscrições: de 27/10/2020 à 09/11/2020

b) Publicação das propostas inscritas: 09/11/2020

c) Resultado da seleção: 10/11/2020

d) Período de exibição online – em até 60 dias a partir de 10/11/2020 a 10/01/2021.

e) Pagamento da premiação a partir de 10/11/2020.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

~~7.1. Os envelopes contendo a documentação e proposta/projeto deverão ser entregues na Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a partir de 27/10/2020, das 09:00hs às 16:00hs, até o dia 06/11/2020, das 09:00hs às 15:00hs, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, localizada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, centro, Presidente Kubitschek/MG, Cep: 39.135-000. RETIFICADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.~~

7.1. Os envelopes contendo a documentação e proposta/projeto deverão ser entregues na Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a partir de 27/10/2020, das 09:00hs às 16:00hs, até o dia 09/11/2020, das 09:00hs às 15:00hs, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, localizada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, centro, Presidente Kubitschek/MG, Cep: 39.135-000.

7.1.1. Serão considerados inscritos os envelopes recebidos no endereço, data e horário acima discriminados, valendo, para verificação da tempestividade, o recibo de protocolo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

7.1.2. Após a data e horários previstos neste edital, não serão aceitas inscrições, ainda que tenham sido postadas nos correios durante o prazo de inscrição.

7.1.3. Os envelopes poderão ser enviados através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos, ficando o proponente obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida na cláusula 7.1 deste edital.

7.2. Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

### **a) Envelope nº. 01 - Contendo a proposta/projeto e as seguintes informações:**

- 1. Nome do projeto;
- 2. Objeto do projeto: segmento cultural, atividade desenvolvida, duração de vídeo, estrutura utilizada para gravação e profissional (is) envolvido (s);
- 3. Público-alvo;
- 4. Arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ou câmeras de vídeo. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de mídia – pen drive.

**b) Envelope nº. 02: contendo os seguintes documentos:**

**Pessoa Jurídica:**

I - Cópia do contrato social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais;

II - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

**Pessoa Física:**

I - Cópia da Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Comprovante de residência no município de Presidente Kubitschek;

7.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados, rubricados no fecho e identificados, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA / PROJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS**

7.4. A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade do proponente, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo tempestivo, nos termos do subitem 7.1.1 deste edital.

7.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data prevista no subitem 7.1 o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTA/PROJETOS**

8.1. A seleção dos projetos a serem contemplados se dará por Comissão de Avaliação composta por três membros que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

8.2. Os critérios a serem pontuados são:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Qualidade de som e imagem do projeto	0 a 10	10
02	Comprovação de atuação artística cultural do(s) artista (s) e/ou profissional	0 a 10	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	(ais)envolvido (s)		
03	Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com o público-alvo	0 a 10	10
04	Contexto artístico-cultural local	0 a 10	10
05	Trabalho autoral	0 a 10	10
06	Proposta que valorize a cultura brasileira	0 a 10	10
07	Participação em eventos culturais realizados pelo setor público	Até 02 eventos = 05 pontos	10
		A partir de 03 eventos = 10 pontos	
08	Participação em eventos culturais realizados pelo setor privado	Até 02 eventos = 05 pontos	10
		A partir de 03 eventos = 10 pontos	
09	Número de curtidas em publicação de vídeos de atividades culturais na rede social Facebook	Até 50 curtidas = 05 pontos	10
		A partir de 50 curtidas = 10 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL DE ADQUIRIR</b>			<b>90 PONTOS</b>

8.2.1. Serão selecionadas e premiadas as 02 (duas) propostas/projetos com melhor pontuação.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos.

8.2.3. Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "3", respectivamente.

8.3. O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek.

### 9. RECURSOS FINANCEIROS

~~9.1. Serão selecionadas até 02 (duas) propostas/projetos nas diversas linguagens artísticas. Cada proposta/projeto selecionado receberá a premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). RETIFICADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.~~

9.1. Serão selecionadas até 02 (duas) propostas/projetos nas diversas linguagens artísticas. Cada proposta/projeto selecionado receberá a premiação no valor de R\$6.543,05 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.01.02.13.392.0026.2174.33903100.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os proponentes selecionados no presente chamamento público cederão e autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Presidente Kubitschek a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais pelo tempo de 60 (sessenta) meses, a partir da postagem inicial.

11.2. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na proposta/projeto não violam nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.

11.3. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a proposta/projeto apresentado, inclusive ECAD e relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

11.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº. 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiros será de responsabilidade do proponente, sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.

11.5. Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.6. Toda informação referente à realização deste edital será fornecida pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através da Comissão Municipal, devendo ser solicitada através do telefone: (38) 3545 1122, e-mails [turismo@pk.mg.gov.br](mailto:turismo@pk.mg.gov.br) ou [contato@pk.mg.gov.br](mailto:contato@pk.mg.gov.br).

11.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, conforme Lei Municipal nº. 419/97, bem como no site do município <http://www.pk.mg.gov.br>.

~~Presidente Kubitschek/MG, 27 de outubro de 2020.~~  
RETIFICADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Presidente Kubitschek/MG, 05 de novembro de 2020.

  
LAURO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

SABRINA HELLEN FARNEZI FERNANDES  
Diretora Adjunta de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

  
Sabrina H. Farnesi Fernandes  
PREFEITURA DE PRESIDENTE KUBITSCHEK-MG  
DIRETORA DE ESPORTE LAZER, CULTURA E TURISMO  
PORTARIA Nº 062/2018 TURISMOLOGA





**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA/PROJETO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

**Nome da proposta/projeto**

**Objetivo**

**Justificativa**

**Segmento cultural**

**Atividade desenvolvida**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

[Empty rectangular box for video title or description]

**Duração do vídeo**

[Empty rectangular box for video duration]

**Estrutura utilizada para gravação**

[Empty rectangular box for recording structure]

**Profissional (is) envolvido (s)**

[Empty rectangular box for professional(s) involved]

**Público alvo**

[Empty rectangular box for target audience]

....., ..... de ..... de 2020

LOCAL/DATA

.....

Assinatura do responsável



## MODELO DE RELATORIO DE GESTÃO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

### Relatório de Gestão Final

Ente recebedor:  
CNPJ:  
Fundo recebedor:  
CNPJ:  
Número da transferência bancária:  
Número do processo:  
Valor recebido:  
Data do recebimento:  
Instituição financeira:  
Conta bancária:  
Agência bancária:  
Objeto da transferência bancária:  
Descrição:  
Valor previsto:  
Valor realizado:  
Justificativa:  
Ato publicado no Diário Oficial do  
Data da publicação do ato:

### DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:  
Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

Tipo de instrumento: Chamada Pública

Identificação do instrumento:

Total repassado por meio do instrumento:

Quantidade de beneficiários:

Publicação do resultado em Diário Oficial em anexo

Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Objetos pactuados no instrumento não cumpridos e providências adotadas para reparação do dano:

Chamada Pública nº.002/2020, de 27/10/2020

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Anexado: ( ) Sim ( ) Não

Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

Local e data:

Responsável pela execução:

ASSINATURA DO CONVENENTE

Nome

Cargo